COMUNICAÇÃO Nº 203/2020

Em atendimento a Lei N° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

N° PROCESSO	23.683 /2020
N° CONTRATO/TERMO	
ADITIVO	CONTRATO 132/2020 – TERMO ADITIVO 127/2020
CONTRATADO	IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2299 - Data 25/06/2020 - Página 2 / 4

	EIRELI
CNPJ	08.519.719/0001-37
	CLÁUSULA PRIMEIRA:
	1.1 SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 380.980,04 (TREZENTOS
	E OITENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS
	E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE À
	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO HOSPITAL DE
	CAMPANHA SITUADO JUNTO AO HNSG PREVISTA
	NA ALÍNEA "C" DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM
	2.2. DO CONTRATO Nº 98/20201 , CONFORME
	JUSTIFICATIVA EXARADA PELO GESTOR DA PASTA
	A CONTAR DE 03 DE JUNHO DE 2020.
	CLÁUSULA SEGUNDA:
	2.1 SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 15.925,00 (QUINZE
	MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
	REFERENTE À DESMONTAGEM DA ESTRUTURA
	DA UBS SÃO LUIZ PREVISTA NA ALÍNEA "D" DA
	CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2. DO CONTRATO Nº
	98/2020 , CONFORME JUSTIFICATIVA EXARADA
	PELO GESTOR DA PASTA A CONTAR DE 17 DE
ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO	JUNHO DE 20204

Canoas, 25 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE